



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO FUNESA Nº01/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES CONTEUDISTAS PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, PROTOCOLOS E OUTROS MATERIAIS EM SAÚDE

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio Rocha, nº 33 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – Fone: (79) 3198-3800 – CEP: 49.055-100, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO DE DOCENTES CONTEUDISTAS PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, PROTOCOLOS E OUTROS MATERIAIS EM SAÚDE**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o valor a ser pago será conforme o perfil, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *Caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital destina-se a credenciar, Pessoa Física – PF ou Pessoa Jurídica - PJ, este último com CNAE compatível com atividades educacionais, docentes conteudistas (conforme perfis especificados no ANEXO I), para elaboração de cursos de educação à distância, protocolos e outros materiais em saúde, na forma discriminada neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade da FUNESA solicitar a prestação dos serviços.
- 1.3. Considerando a natureza **temporária, eventual e autônoma** da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a FUNESA.

2. OBJETIVO

- 2.1. O credenciamento de Pessoa Física – PF ou Pessoa Jurídica - PJ, visa atender às ações previstas no Plano Anual de Atividades da Funesa, anexo ao Contrato Estatal de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e esta Fundação, no qual consta a construção de cursos na modalidade à distância a serem ofertados pela Escola Estadual de Saúde Pública (ESP/SE), protocolos, entre outros materiais em saúde.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO



- 3.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, desde que não possuam vínculo com a FUNESA;
- 3.2. Poderão ser credenciados, para prestar serviços à Funesa, Pessoa Física e Jurídica - PJ estas, constituídas regularmente no País como Micro Empreendedor individual (MEI), que possuam objeto social e CNAE compatíveis com o objeto deste credenciamento, que comprovem habilitação jurídica e qualificação técnica para execução dos serviços nas áreas de conhecimento solicitadas (Anexo I);
- 3.3. Não poderão participar deste credenciamento:
 - a) Pessoa física em processo de insolvência civil;
 - b) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor integrante da comissão responsável por este edital e dos ordenadores de despesa desta Fundação;
- 3.4. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, iniciando-se a partir de **05 de dezembro de 2022**, bastando, para tanto, comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados, com a entrega da documentação pertinente (item 04), na forma do item 05 deste Edital.
- 3.5. Em situações devidamente justificadas e, prévia publicação em Diário Oficial do Estado, a FUNESA poderá suspender o credenciamento de novos profissionais.
- 3.6. Estão impedidos de se credenciar Pessoa Física – PF ou Pessoa Jurídica - PJ que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada (na forma do item 05 deste Edital) em digitalização de original ou de cópia autenticada em cartório, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida:
- 4.2. Pessoa Física:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de Regularidade, emitido no site da Receita Federal;
 - c) Comprovante de residência com CEP;
 - d) Número do PIS/PASEP;
 - e) Conta Bancária (exceto conta-salário) em nome do interessado;
 - f) Documentos comprobatórios de atendimento ao perfil descrito no ANEXO I;
- 4.3. Pessoa Jurídica:
 - a) Certificado MEI;
 - b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
 - c) Documento de identificação oficial do representante legal (RG e CPF, CNH, carteira de conselho de classe, passaporte ou outro documento com validade nacional);
 - d) Cópia do Alvará municipal do ano vigente;
 - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (antiga certidão do INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - g) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - h) Documentos comprobatórios de atendimento ao perfil descrito no ANEXO I;



4.4. O interessado deverá, quando do cadastro no site, prestar as seguintes Declarações:

- a) Declaração expressa que não foi considerado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração que possui e-mail e equipamento com acesso a internet banda larga;
- e) Declaração que possui conhecimento básico em informática (pacote microsoft office e libre office, navegadores Web, aplicativos de smartphones e similares).

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. A partir de **05 de dezembro de 2022**, os interessados em participar do presente credenciamento deverão acessar o link: funesa.se.gov.br/credenciamento, preencher os seus dados no campo específico do presente Edital e inserir a documentação pertinente (arquivo único digitalizado, por campo, no formato PDF com no máximo 5MB) nos respectivos campos do formulário.

5.2. O interessado deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de cadastro online.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Coordenação da FUNESA responsável, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento, podendo ser prorrogado, caso necessário;

6.2. Caso a documentação esteja incompleta, a Coordenação comunicará ao interessado, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar novos documentos, para nova avaliação;

6.3. Após análise, o interessado será comunicado do resultado por e-mail e, estando habilitado, integrará o banco de credenciados da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

6.4. Transcorrido o prazo do item 6.2 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

7. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO

7.1. Será formado um cadastro para cada perfil profissional (constantes do ANEXO I), que será organizado por ordem de habilitação no credenciamento;

7.2. Caso haja mais de um interessado habilitado por Perfil, as convocações serão realizadas mediante sistema de rodízio, considerando a ordem estabelecida no cadastro a que se refere o subitem anterior;

7.3. Critério para fins de rodízio: entrega do produto (elaboração de um curso de educação a distância, de um protocolo ou de um material de saúde, conforme o caso).

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Se houver necessidade de profissionais com a formação especificada no ANEXO I deste Edital para



elaboração dos instrumentos referidos no Item 1, a FUNESA convocará os credenciados, por e-mail e/ou por telefone, de acordo com a ordem estabelecida nos cadastros dos interessados a que se refere o Item 7 deste Edital, informando o dia de treinamento e as **demais condições da prestação dos serviços (tais como prazos, participação em reuniões com a área técnica)**, oportunidade em que os credenciados manifestarão interesse ou não na participação, naquele momento.

8.1.1. Na ocasião da convocação, o credenciado deverá apresentar a documentação (original) referida no item 4.1 deste Edital, para fins de conferência, pela Coordenação responsável.

8.2. Se, no entanto, manifestar interesse em participar e não se apresentar no dia indicado ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado.

8.3. O credenciado deverá participar de reuniões de alinhamento com a Coordenação demandante;

8.4. O credenciado deverá participar de reuniões com as coordenações e/ou áreas técnicas da SES, quando solicitado;

8.5. O credenciado deverá elaborar o curso na modalidade de Educação à Distância (incluindo, plano de ensino, conteúdo do curso e atividades avaliativas), o protocolo ou outro material didático, e entregar à Coordenação demandante, via e-mail, conforme o cronograma previamente pactuado;

8.6. O credenciado deve respeitar os princípios da ética nos debates e nas discussões qualitativas sobre todo o processo de elaboração do curso/protocolo/material em saúde;

8.7. O credenciado deve atender aos princípios éticos dos direitos autorais (Lei nº 9.616 de 19/02/1998) durante toda a execução dos objetos deste Edital;

8.8. O credenciado deve selecionar textos técnicos de apoio condizentes com o conteúdo a serem utilizados pelo público-alvo;

8.9. O credenciado deve realizar, com pontualidade, as atividades previstas no cronograma previamente pactuado;

8.10. O credenciado deve colaborar com o revisor do conteúdo e, quando necessário, fazer os ajustes evidenciados no material produzido;

8.11. O credenciado deve proceder à revisão do material após validação pelas referências técnicas do curso/protocolo/material didático, diagramação e disponibilização da Plataforma EaD da FUNESA, este último para os cursos EaD;

8.12. O credenciado deve utilizar referências bibliográficas e indicar bibliografia complementar acessíveis;

8.13. O credenciado deve indicar, no texto, fotografias, imagens e/ou figuras pertinentes ao tema trabalhado;

8.14. O credenciado deve se atentar às questões relacionadas ao PLÁGIO – não utilizar, em nenhuma hipótese, partes ou na íntegra, obra intelectual cuja autoria pertence a outra pessoa, sem que haja a permissão do autor, no caso de obras com direito reservado, ou reconhecimento da fonte, no caso de obras públicas;

8.15. O credenciado deve assinar o termo de cessão de direitos autorais (ANEXO III) transferindo os direitos patrimoniais da obra intelectual de sua autoria para FUNESA/SES/SE e com a assinatura deste termo, a obra cedida permanecerá sob a gestão direta da FUNESA/SES/SE, passando a integrar o acervo patrimonial e a memória técnica institucional do Estado de Sergipe;



- 8.16. O credenciado não pode repassar os textos para terceiros utilizá-los em qualquer outro material ou permitir que outrem o faça, sob pena das cominações legalmente previstas, em especial no que tange ao sigilo profissional;
- 8.17. O credenciado deverá auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e da ementa da disciplina, quando for o caso;
- 8.18. O credenciado deverá participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- 8.19. O credenciado deverá disponibilizar e fornecer informações, orientar as atividades propostas nos módulos e/os trabalhos realizados;
- 8.20. O credenciado deverá desenvolver roteiros para vídeo aulas, quando for o caso;
- 8.21. O credenciado deverá realizar gravações e regravações de vídeo aula, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao material produzido, quando for o caso;
- 8.22. O credenciado deverá utilizar a plataforma *Google Drive* para desenvolver o curso/protocolo ou material didático, respeitando os modelos padrão disponibilizados pela Coordenação demandante;
- 8.23. O credenciado deverá adequar e disponibilizar o curso/protocolo ou material didático nas diversas mídias para a coordenação demandante, conforme acordado;
- 8.24. O credenciado deverá desenvolver os materiais de acordo com as ferramentas educacionais relacionadas à Plataforma EaD da FUNESA, quando for o caso.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços serão pagos, conforme os valores previstos no ANEXO II, após a entrega do produto final, condicionado à aprovação e atesto da área técnica da FUNESA/SES.
- 9.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Serviços (NFS), obedecendo-se ao seguinte procedimento:
 - a) Realizada a prestação dos serviços, o credenciado deverá entrar em contato primeiramente com a Coordenação demandante para confirmar os dados que devem constar na Nota Fiscal.
 - b) Após confirmação, o mesmo deve dirigir-se à Secretaria de Finanças do Município de seu domicílio e solicitar, **até o dia 07 do mês em referência**, a emissão da NFS correspondente para fins de pagamento, utilizando as orientações constantes do anexo IV, e conforme orientações recebidas pela Coordenação demandante;
 - c) Em seguida, deverá encaminhá-la por e-mail à Coordenação demandante **até o dia seguinte à data da sua emissão** (até o dia 08 do mês em referência), para conferência, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS;
- 9.3. Serão recolhidos do valor da Nota Fiscal de Serviços o percentual aplicável, a título de contribuição previdenciária. Caso o prestador recolha tal contribuição, deverá anexar comprovante deste recolhimento à NF, para análise e fins de dedução.
- 9.4. Em todas as solicitações de pagamento, o prestador deve apresentar comprovante de regularidade com a Receita Federal.
- 9.5. Por ocasião da apresentação da primeira NFS, o prestador deverá acrescentar cópia dos seguintes documentos (RG, CPF, PIS, dados de conta corrente (exceto conta-salário) tendo o prestador como titular e comprovante de residência), para Pessoa Física. Em sendo Pessoa Jurídica, Certidões Negativas ou Positivas



com Efeito de Negativa atualizadas e demais documentos informados no momento da inscrição.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao credenciado;
- d) Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo credenciado;
- g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo credenciado.

10.2. Cabe ao CREDENCIADO:

- a) Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito neste Edital;
- b) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do credenciante, ou ainda a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo credenciante;
- d) Comunicar à Administração do credenciante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante todo o período de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- f) São expressamente vedadas ao credenciado:
 - f.1) A veiculação de publicidade acerca do credenciamento, salvo se houver prévia autorização da Administração do credenciante;
 - f.2) A subcontratação total ou parcial de pessoas ou empresas para a execução do objeto do credenciamento.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Se pessoa jurídica, fizer a alteração do seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de instrutoria, consultoria e contábilista.
- d) Em se tratando de pessoa jurídica, encerrar as suas atividades, ou seja, estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, Cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

11.2. O processo de descredenciamento fundamentado na letra “a” do Item anterior observará a garantido contraditório e da ampla defesa.



11.3. O descredenciado poderá, a qualquer momento, requerer que seja credenciado novamente, desde que comprovado haver atendido e sanado todas as imperfeições que o levaram a ser descredenciado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O credenciado que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 24.912/2007:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do credenciamento ou do contrato celebrado;

12.3. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da FUNESA, nos dias úteis, das 08h às 12h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos www.ses.se.gov.br e www.funesa.se.gov.br;

13.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (79) 3198-3800, (79) 3198 3818;

13.3. É dado à FUNESA o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.4. Sendo inexistente o número de credenciados para um determinado Perfil, a FUNESA reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados para que atuem no referido Perfil, desde que observadas as regras da Lei nº 8.666/93;

13.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

13.6. É facultada à CPL e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.8. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e erratas referentes a este certame, bem como informar qualquer alteração de dados cadastrais, que porventura ocorra.

13.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Detalhamento dos Perfis

Anexo II – Valores dos Serviços

Anexo III - Cessão não exclusiva de obras autorais para fins não comerciais

Anexo IV – Orientações para emissão da Nota Fiscal

Anexo V - Minuta de Ordem de Serviços



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



Aracaju, 08 de março de 2024

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação estadual de Saúde



ANEXO I - DETALHAMENTO DOS PERFIS

PERFIL 01	Docente conteudista para elaboração de cursos de 240 horas, na área de Auriculoterapia.
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública, com conhecimento específico sobre Auriculoterapia segundo a Medicina Tradicional Chinesa, Auriculoterapia segundo a Reflexologia e Auriculoterapia segundo a Biomedicina.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 (um) ano como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior, tendo lecionado as disciplinas de Saúde Pública ou Saúde Coletiva.
PERFIL 02	Docente conteudista para elaboração de cursos de 60 horas, na área de Análise de Risco e Rotulagem de Cosméticos e Saneantes
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, Química, Biomedicina ou Ciências Biológicas, acrescido de curso de especialização nas áreas de Saúde Pública ou Vigilância Sanitária.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 (um) ano na Vigilância Sanitária ou como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior na disciplina de Vigilância em Saúde.
PERFIL 03	Docente conteudista para elaboração de cursos de 60 horas, na área de Inspeção em Serviços de Saúde com Foco em Laboratório de Análises Clínicas
Requisitos Mínimos	
	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biomedicina,



FORMAÇÃO	Bioquímica, Farmácia ou Ciências Biológicas, acrescido de curso de especialização em Vigilância Sanitária ou Gestão da qualidade.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 (um) ano na Vigilância Sanitária ou em laboratórios de análises clínicas, ou ainda como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior nas disciplinas de Qualidade dos Serviços de Saúde, Biossegurança ou Vigilância em Saúde.

PERFIL 04	Docente conteudista para elaboração de cursos básicos de 60 horas, na área de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Biológicas, Química, Nutrição, Odontologia, Veterinária ou Biomedicina, acrescido de curso de especialização na área de Vigilância sanitária, Qualidade de alimentos, Epidemiologia, Saúde pública ou Saúde coletiva.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 (um) ano na Vigilância Sanitária ou Vigilância em Saúde Ambiental, ou como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior nas disciplinas de Qualidade dos Serviços de Saúde, Vigilância em Saúde, Epidemiologia, Microbiologia, Patologia, Parasitologia, Biossegurança ou Bioquímica.

PERFIL 05	Docente conteudista para elaboração de cursos básicos de 60 horas, em Toxicologia
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Biológicas, Biomedicina, Farmácia e Química, acrescido de especialização.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência da área de Toxicologia.



PERFIL 06	Docente conteudista para elaboração de cursos de 60 horas, na área de Inspeção Sanitária em Drogarias
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Biológicas, Biomedicina, Farmácia e Química, acrescido de especialização.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 (um) ano na Vigilância Sanitária ou como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior na disciplina de Vigilância em Saúde
PERFIL 07	Docente conteudista para elaboração de cursos de 120 horas, de atualização em Secretaria Executiva do CES
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Graduação em Administração. E curso de Especialização na área de logística.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência como mínima de 01 (um) ano como gestor logístico; ou como docente/instrutor em cursos técnicos ou de nível superior, tendo lecionado as disciplinas de Logística e Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais.
PERFIL 08	Docente conteudista para elaboração de Protocolos Clínicos em Captação precoce e atendimento a gestantes nas Unidades de Saúde da Família (USF)
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 ano, acrescido de docência na área da saúde da mulher e comprovação de autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área da saúde da mulher, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.



PERFIL 09	Docente conteudista para elaboração de Protocolos Clínico em Consulta integral da mulher: da menarca à menopausa
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área da saúde da mulher e comprovação de autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área da saúde da mulher, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.
PERFIL 10	Docente conteudista para elaboração de Protocolos Clínico em Urgências na Atenção Primária à Saúde (APS)
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área da urgência/emergência em saúde.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área de urgência/emergência em saúde e comprovação de autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área de urgência/emergência na Rede de Atenção em Saúde, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.
PERFIL 11	Docente conteudista para elaboração de Protocolos Clínico em Atendimento a transtornos mentais na Atenção Primária à Saúde (APS)
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na



	área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área da saúde mental e comprovação de autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área da saúde mental, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

PERFIL 12	Docente conteudista para elaboração de Protocolos Clínico em Atendimento odontológico à pacientes com deficiência na Atenção Primária à Saúde (APS)
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em odontologia, acrescido de especialização na área de Paciente com deficiência.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área da odontologia e ter autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área de Paciente com deficiência na odontologia, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

PERFIL 13	Docente conteudista para elaboração de Protocolos Clínico em Cuidado ao hipertenso na Atenção Primária à Saúde (APS)
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área da saúde pública e ter autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área do cuidado ao hipertenso na APS, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.



PERFIL 14	Docente conteudista para elaboração de Protocolos Clínico em Cuidado à pessoa com Diabetes na Atenção Primária à Saúde (APS)
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde pública.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 ano na área inscrita, acrescido de docência na área da saúde pública e ter autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 5 anos, na área do cuidado ao portador de diabetes, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

PERFIL 15	Docente conteudista para elaboração de Protocolo Clínico ou Documento Técnico para regulamentar a Política Estadual de Cannabis ssp. No âmbito da Rede Estadual de Saúde, em atendimento à Lei Estadual Nº 9.178, de 10 de Abril de 2023.
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde mental.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 3 (três) anos na área inscrita acrescido de comprovação de autoria de trabalhos publicados em congressos, ou capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, autoria de material didático ou documento técnico, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos na área de saúde mental.

PERFIL 16	Docente Conteudista para Elaboração de Nota Técnica de Triagem Neonatal
Requisitos mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em qualquer área da saúde, acrescido de especialização em triagem neonatal ou áreas afins.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 02 anos de atuação com triagem neonatal ou áreas afins e experiência comprovada com a escrita de material informativo ou docência no ensino superior.



PERFIL 17	Docente Conteudista para Elaboração de Protocolo Estadual de Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia
Requisitos mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em qualquer área da saúde, acrescido de especialização e/ou residência em obstetrícia.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 04 anos em obstetrícia e experiência comprovada com a escrita de material informativo ou docência no ensino superior.
PERFIL 18	Docente Conteudista para Elaboração de Cartilha de Treinamento e Combate a Princípio de Incêndio
Requisitos mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, acrescido de especialização em segurança do trabalho ou áreas afins.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 10 anos em Segurança do Trabalho e experiência com a escrita de material informativo ou docência no ensino superior.
PERFIL 19	Docente Conteudista para Elaboração de Cartilha da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Requisitos mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, acrescido de especialização em segurança do trabalho ou áreas afins.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 10 anos em Segurança do Trabalho e experiência com a escrita de material informativo ou docência no ensino superior.
PERFIL 20	Docente Conteudista para Elaboração de Cartilha de Classificação e Registro de Acidentes
Requisitos mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, acrescido de especialização em segurança do trabalho ou áreas afins.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 10 anos em Segurança do Trabalho e experiência com a escrita de material informativo ou docência no ensino superior.



PERFIL 21	Docente Conteudista para Elaboração de Protocolos Clínicos em Pré-Natal de Risco Habitual e Alto Risco na APS
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde da mulher e mestrado acadêmico em áreas da saúde.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 ano em assistência na APS/Atenção Hospitalar, acrescido de docência na área da saúde da mulher e comprovação de autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 05 anos, na área da saúde da mulher, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

PERFIL 22	Docente Conteudista para Elaboração de Protocolos Clínicos em Manejo de Ansiedade e Depressão na APS
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Possuir diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em profissões na área da saúde (Res. 218/97), acrescido de especialização na área de saúde mental e mestrado acadêmico em áreas da saúde.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência mínima de 01 ano em assistência na APS/Atenção Hospitalar, acrescido de docência na área de Saúde Mental e comprovação de autoria em livros, capítulos de livros (com ISBN - autor ou organizador), ensaios, artigos ou resenhas publicadas em periódicos científicos nos últimos 05 anos, na área da saúde mental, considerando a última classificação QUALIS/CAPES.

PERFIL 23	Docente Conteudista para Elaboração de Materiais Gráficos sobre Notificação de Agravos Relacionados à Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (Folder e Cartilha)
Requisitos Mínimos	
FORMAÇÃO	Ter formação de nível técnico ou superior em Segurança do trabalho (Técnico ou Engenheiro em Segurança do Trabalho); Ter concluído curso específico sobre agravos à saúde do trabalhador e da trabalhadora.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Ter atuado profissionalmente por pelo menos 2 anos no âmbito da Renast - Rede Nacional de atenção integral à saúde do trabalhador, podendo ter exercido suas funções técnicas no âmbito federal, estadual ou municipal.
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Apresentar evidência de produção de conteúdo científico publicado.



ANEXO II - VALORES DOS SERVIÇOS (PRODUTO FINAL)

ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 60 HORAS	R\$ 1.800,00
ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 120 HORAS	R\$ 3.600,00
ELABORAÇÃO DE CURSOS DE 240 HORAS	R\$ 7.200,00
ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO CLÍNICO	R\$ 12.000,00
ELABORAÇÃO DE CARTILHAS	R\$ 6.000,00
ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA	R\$ 6.000,00



ANEXO III - CESSÃO NÃO EXCLUSIVA DE OBRAS AUTORAIS PARA FINS NÃO COMERCIAIS

(nome e qualificação – domicílio, nacionalidade, estado civil, identidade e CPF), doravante denominado(s) **CEDENTE**(s), por meio deste instrumento, **CEDE** e **TRANSFERE**, gratuitamente, à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE (FUNESA)**, doravante denominadas **CESSIONÁRIAS**, em caráter permanente, irrevogável e **NÃO EXCLUSIVO**, os direitos patrimoniais **NÃO COMERCIAIS** de utilização da(s) obra(s) artística(s), educacional (is) e/ou intelectuais(as), referentes ao “Nome do projeto/curso/módulo”, especificadas em anexo, das quais declara ser (co)autor(a) e titular, durante o prazo de duração dos direitos autorais, em qualquer idioma e em todos os países.

A cessão total **não exclusiva**, permanente e irrevogável dos direitos autorais patrimoniais **não comerciais** de utilização de que trata este documento inclui, exemplificativamente, os direitos de disponibilização e comunicação pública da(s) obra(s), em qualquer meio ou veículo – principalmente, mas não unicamente, na Plataforma EaD da FUNESA –, os direitos de reprodução, exibição, execução, declamação, exposição, arquivamento, inclusão em banco de dados, preservação, difusão, distribuição, divulgação, empréstimo, tradução, inclusão em novas obras ou coletâneas, modificação e transformação da(s) obra(s), reutilização, edição, produção de material didático e cursos ou qualquer forma de utilização **não comercial**.

A cessão aqui especificada concede à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE (FUNESA)**, independentemente da vontade da outra **CESSIONÁRIA**, o direito de autorizar qualquer pessoa – física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira a acessar e utilizar as obras para fins **não comerciais**, nos termos deste instrumento.

Para fins deste instrumento, **usos não comerciais** são aqueles em que a(s) obra(s) é(são) disponibilizada(s) gratuitamente, sem cobrança ao usuário e sem intuito de lucro direto por parte daquele que as disponibiliza.

A **não exclusividade** dos direitos incluídos no âmbito deste instrumento contratual significa que tanto o **CEDENTE** como qualquer das **CESSIONÁRIAS**, individualmente considerados, poderá exercê-los de forma independente de autorização ou comunicação, prévia ou futura, às demais partes integrantes desta Cessão.

Ficam reservados exclusivamente ao **CEDENTE** todos os direitos morais sobre a(s) obra(s) de sua autoria e/ou titularidade, assim como os usos comerciais da(s) obra(s) incluídas no âmbito deste instrumento.

O **CEDENTE** declara ainda que a(s) obra(s) é(são) de sua criação original, responsabilizando-se integralmente por seu(s) conteúdo(s) e outros elementos que dele(as) fazem parte, obrigando-se em indenizar terceiros por danos, bem como indenizar e ressarcir as **CESSIONÁRIAS** de eventuais despesas que vier a suportar, em razão de qualquer ofensa mencionada nesta cláusula, principalmente no que diz respeito a plágios e violações da propriedade intelectual.

A cessão dos direitos autorais de utilização da(s) obra(s) artística(s), educacional (is) e/ou intelectuais(s) listada(s) em anexo, conforme estabelecidos neste instrumento, será gratuita, não sendo devida qualquer remuneração, a qualquer título, ao(s) autor(es) e titular(es).

Aracaju, _____ de _____ 2022

ASSINATURA DO CEDENTE



Este Anexo é parte integrante da cessão de direitos autorais firmada entre **XXXXXXX**, denominado(s) **CEDENTE(S)** e o **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE (FUNESA)**, denominada(s) **CESSIONÁRIA(S)**, em **DD/MM/AAAA**.

A cessão de direitos autorais a que se refere este Anexo inclui a(s) seguinte(s) obra(s) artística(s), educacional (is) e/ou intelectuais(s) listada(s) abaixo:

MÊS/ANO CRIAÇÃO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
Jan/2023	Xxxxxxxx	Fotografia

Aracaju, _____ de _____ 2022

ASSINATURA CEDENTE



ANEXO V- MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO Nº /2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, Fundação Pública de Direito Privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001- 30, com sede na Travessa Basílio Rocha, nº 33, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral, S^a Lavínia Aragão Trigo de Loureiro, CPF 967.304.395-72 e por seu Diretor Financeiro, Sr. Fernando José Chagas Júnior, CPF 533.358.485-00;

CONTRATADO: Nome (...), portador do RG nº (...) e CPF (...), residente e domiciliado na (...), telefone (...) e e-mail (...);

Autorizamos a execução do serviço especificado abaixo, a ser custeado com recursos do Contrato Estatal de Serviços nº 15/2020, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2022:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de conteudista para elaboração de cursos na modalidade de Educação à distância/Protocolos Clínicos/Material Didático em conformidade com o Edital de Credenciamento FUNESA nº01/2022 e seus ANEXOS, conforme requisição emanada pela CI nº __/.			

O contratado declara ter ciência de todos os termos do Edital de Credenciamento nº01/2022 e que cumprirá todas as orientações da Coordenação Demandante, em especial, ao início e término da execução dos serviços, conforme documento em anexo.